



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 939**, de 19 de dezembro de 2005.

### Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2005.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Itabirinha-MG., para o exercício de 2006, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Descrição	Fontes	Categoria
<b>Receitas Correntes</b>		<b>6.972.650,00</b>
Receita Tributária	450.800,00	
Receita Patrimonial	4.600,00	
Receita de Serviços	200,00	
Transferências Correntes	6.386.700,00	
Outras Receitas Correntes	130.350,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>956.000,00</b>
Operações de Crédito	1.000,00	
Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	935.000,00	
<b>Deduções da Rec. Corrente</b>		<b>- 628.650,00</b>
Deduções das Transferências Correntes	-628.650,00	

**Art. 3º.** A Despesa realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

Unidades Orçamentárias	Valor
Legislativa	446.153,00
Gabinete do Prefeito	373.800,00
Sec. Munic. de Administração e Finanças	1.044.800,00
Fundo Mun. de Ação Social / Sec. Munic. de Ação Social	277.000,00
Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	71.300,00
Sec. Munic. de Agric. Obras Públ. e Serv. Urbanos	1.643.500,00



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

Sec. Munic. de Educação e Cultura	1.658.562,50
Sec. Munic. de Saúde e Saneamento	1.785.450,00
Reserva de Contingência	39.434,50

**Total** **7.300.000,00**

### Funções de Governo

**Valor**

01 Legislativa	269.060,00
02 Judiciária	20.000,00
04 Administração	1.746.390,00
05 Defesa Nacional	7.500,00
06 Segurança Pública	15.000,00
08 Assistência Social	194.500,00
09 Previdência Social	32.000,00
10 Saúde	1.450.950,00
12 Educação	1.575.562,50
13 Cultura	83.000,00
15 Urbanismo	620.000,00
16 Habitação	50.000,00
17 Saneamento	334.500,00
18 Gestão Ambiental	11.000,00
20 Agricultura	78.000,00
23 Comércio e Serviços	4.800,00
24 Comunicações	7.000,00
25 Energia	177.000,00
26 Transporte	360.000,00
27 Desporto e Lazer	66.500,00
28 Encargos Especiais	80.500,00
99 Reserva de Contingências	39.434,50
<b>Total</b>	<b>7.300.000,00</b>



**ITABIRINHA**  
Novo jeito de fazer

**Art. 4º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

**a)** realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do Artigo 52 da Constituição Federal/88;

**b)** abrir créditos suplementares a dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº. 4.320/64;

**c)** anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento como recursos para abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso;

**d)** não oneram o percentual descrito na alínea “b” as suplementações que utilizarem como recursos anulações de dotações do presente orçamento.



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

**Poder Executivo**

**Parágrafo único.** As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha - MG, 19 de dezembro de 2005.

**AURÉLIO CÉZAR DONÁDIA FERREIRA**  
Prefeito

